PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021
ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL - MT
E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA.

SAPEZAL – MT

AGOSTO/2021

Scanned with CamScanner

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Documento Descritivo é um instrumento técnico-institucional, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal (SMS), onde estão apresentados os procedimentos ofertados para rede assistencial do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do município de Sapezal.

O principal objetivo deste é a formalização da relação entre os gestores públicos de saúde e a CONTRATADA por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes visando a promoção da qualificação da assistência e da gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar, devendo garantir atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, no estabelecimento de saúde respeitando o seu perfil assistencial, a necessidade epidemiológica e sócio demográfica do município e região.

O referido Documento tem como finalidade delinear as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores a serem pactuados entre os contratantes para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato e será avaliado conforme instrumentos e prazos estabelecidos no processo de Contratualização. Nessa perspectiva, o Documento Descritivo constitui-se no instrumento do processo de Contratualização como parte integrante do Contrato.

O Documento Descritivo foi construído com base na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV).

Se ao longo da vigência do Contrato de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA, ou a SMS – Sapezal se propuser a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS – Sapezal, mediante a parecer da CAC. Essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato.

A CONTRATADA, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pela CONTRATADA serão reguladas pela Secretaria de Saúde do Município de Sapezal, a partir de demanda referenciada, conforme as normas instituídas pela Política Nacional de Regulação, aprovada por meio da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXVI), assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

Scanned with CamScanner

A CONTRATADA também se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do SUS, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

2. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Hospital Santa Marcelina de Sapezal está inserido na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS. O mesmo se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, na área de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, destinados aos usuários munícipes de Sapezal.

A estrutura tecnológica e capacidade instalada do Hospital são apresentadas nos quadros a seguir que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviços ativos, serviços de apoio e diagnóstico e sua capacidade para atendimento de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) no ato da construção do instrumento contratual.

Quadro 1- Identificação Do Estabelecimento De Saúde

Nome:			**CNES:**	**CNPJ:**
HOSPITAL SANTA MARCELINA DE SAPEZAL			9659366	60742616002103
Nome Empresarial:			**CPF:**	**Personalidade:**
CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA			--	JURÍDICA
Logradouro:			**Número:**	
AVENIDA PIRAMBOIA			960	
Complemento:	**Bairro:**	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
	CENTRO	78365000	SAPEZAL	MT
Tipo Unidade:	**Sub Tipo Unidade:**	**Gestão:**	**Dependência:**	
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021.

O hospital atuará prioritariamente na melhoria do acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde que necessitarem de atendimento imediato aos serviços de urgência e emergência referenciados e por demanda espontânea, bem como eletivos de média complexidade da atenção à saúde nas

Scanned with CamScanner

especialidades de Ginecologia/obstetrícia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica Geral, Pediatria Clínica e Ortopedia/traumatologia.

2.1 Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada Disponível

A estrutura tecnológica e capacidade instalada do Hospital são apresentadas nos quadros a seguir que detalham, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviços ativos, serviços de apoio e diagnóstico e sua capacidade para atendimento de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) extraídos da base local no ato da construção do instrumento.

Quadro 2- Detalhamento de Atendimento Prestado

Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	SUS
SADT	PARTICULAR
URGENCIA	PLANO DE SAUDE PRIVADO
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021.

Quadro 3-Leitos Hospitalares

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	5	3
GINECOLOGIA	1	1
CIRURGIA GERAL	5	3
CLÍNICO		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
NEONATOLOGIA	4	3

Scanned with CamScanner

CLINICA GERAL	20	14
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTETRÍCIA		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CLINICA	1	1
OBSTETRICIA CIRURGICA	7	3
PEDIÁTRICOS		
Nome Leitos	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CIRURGICA	5	3
PEDIATRIA CLÍNICA	5	3
TOTAL DE LEITOS	**53**	**34**

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021

Quadro 4 – Instalações Físicas Para Assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE HIGIENIZACAO	1	0
SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1

Scanned with CamScanner

SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
Total	**11**	**8**

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	3
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	3
Total	**7**	**6**

HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equipos:**
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2
SALA DE CIRURGIA	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE PRÉ-PARTO	1	1
Total	**5**	**3**

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021

Quadro 5 -Serviços Especializados

			Ambulatorial:		**Hospitalar:**	
Cod.:	**Serviço:**	**Característica:**	**Amb.:**	**SUS:**	**Hosp.:**	**SUS:**
152	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
163	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM

Scanned with CamScanner

145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021.

Quadro 6- Serviços De Apoio

SERVIÇO	CARACTERÍSTICA
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P. (SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021.

Quadro 7 - Equipamentos Disponíveis

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ULTRASSOM CONVENCIONAL	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**

Scanned with CamScanner

CONTROLE AMBIENTAL/AR-CONDICIONADO CENTRAL	1	1	SIM
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
USINA DE OXIGENIO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
BERÇO AQUECIDO	3	3	SIM
BOMBA DE INFUSAO	4	4	SIM
DESFIBRILADOR	4	3	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
INCUBADORA	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	5	5	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	12	12	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	5	5	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em Uso:**	**SUS:**
LAPAROSCOPIO/VÍDEO	1	1	SIM

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraido em 30/06/2021

Quadro 8 - Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
152 - 005	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	ATENCAO ESPECIALIZADA A POPULACOES INDIGENAS	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
163 - 004	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO

Scanned with CamScanner

163 - 003	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	6864554
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	6864554
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	6864554
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	6864554
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	6864554
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	6864554
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	6864554
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	6864554
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLÍNICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	6864554
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	6607535
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	6607535
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	6607535

Scanned with CamScanner

121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	SIM	6607535
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	6864538
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRÍTICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO

Fonte: cnes2.datasus.gov.br extraído em 30/06/2021.

Scanned with CamScanner

Quadro 9- Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito:
RESIDUOS BIOLOGICOS
RESIDUOS QUIMICOS
RESIDUOS COMUNS

Quadro 10 -Profissionais Disponíveis

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	39
Outros	79

Quadro 11 - Especialidades Médicas

ESPECIALIDADE	ATENDIMENTO SUS	
	AMBULATORIAL	HOSPITALAR
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Sim	Sim
CIRURGIA GERAL	Sim	Sim
CLÍNICA MÉDICA	Sim	Sim
ORTOPEDIA	Sim	Sim
PEDIATRIA	Sim	Sim
ANESTESIOLOGIA	Sim	Sim

3. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

O Hospital deverá estar organizado para atuar, com eficiência e eficácia, nas áreas de Assistência à saúde; Humanização do atendimento e Gestão.

No âmbito da contratualização, as responsabilidades do hospital, conforme Portaria N°. 3.410/GM/MS/2013 dividem–se em 4 (quatro) eixos: Assistência, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação. Portanto, compete a CONTRATADA responsabilizar-se pelo adequado cumprimento dos eixos relacionados abaixo nos Subitens 4.1, 4.2 e 4.3do presente Documento Descritivo.

3.1 Eixo De Assistência

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolutividade da assistência:
   a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
   b) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar;

Scanned with CamScanner

c) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
d) Manutenção e atualização do prontuário dos usuários;
e) Oferta de suporte nutricional;
f) Fornecimento de órteses, próteses (OPM), quando necessário e de acordo com os procedimentos pactuados no contrato.

II. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal do SUS, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde RAS;

III. Manter o serviço de urgência e emergência em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;

IV. Disponibilizar equipe médica e de enfermagem de plantão permanente para atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados;

V. O perfil de pacientes a serem encaminhados, por meio da Central de Regulação do município de Sapezal, para cada serviço será definido de acordo com sua estrutura assistencial (capacitação técnica e operacional) registrada no SCNES e de acordo com a grade de Urgência e Emergência estabelecida pela CONTRATANTE;

VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), contemplando:
a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da RAS, em particular a atenção básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;
c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados;
d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário.

VII. Implantar as ações previstas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.

VIII. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo;

IX. Respeitar o direito ao acompanhante e garantir visita ampliada para os usuários internados, conforme legislação específica;

X. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

Scanned with CamScanner

XI. Esclarecer os usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando-lhes consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, de acordo com legislação específica, respeitando o consentimento ou recusa do paciente, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XII. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários;

XIII. Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a sua crença;

XIV. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação vigente;

XV. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e de demais categorias profissionais;

XVI. Proceder a prescrição de medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME, REMUME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

XVII. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;

XVIII. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade.

XIX. Arquivar o prontuário dos usuários pelo prazo estabelecido em legislação específica;

XX. Submeter-se às normas definidas pela CONTRATANTE quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

3.2 Eixo De Gestão Hospitalar

I. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e remunerados pelo CONTRATADO, sem ônus ou obrigações para o gestor municipal;

II. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para a execução dos serviços, mantendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade contratante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;

Scanned with CamScanner

III. Responsabilizar-se integralmente por manter em dia e remunerar os serviços terceirizados a ele vinculado;

IV. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;

V. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Hospitalares, conforme legislação vigente;

VI. Garantir aos Conselhos de Saúde, instâncias colegiadas, deliberativas e permanentes do SUS, o exercício à fiscalização dos serviços contratados assegurando-lhes o Controle Social;

VII. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor local alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), inclusive o cadastramento dos profissionais;

VIII. Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), o Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD) ou outros Sistemas de Informação de produção de ações e serviços de saúde ou de monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS;

IX. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica local, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde obrigatórios pelas Normas do SUS, com registro e envio dentro da periodicidade definida;

X. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

XI. Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

3.3 Eixo De Avaliação

I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;

II. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes de forma periódica;

III. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

IV. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS).

Scanned with CamScanner

V. A CONTRATADA deverá monitorará os seguintes indicadores gerais:
   a) Taxa de ocupação de leitos;
   b) Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
   c) Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
   d) Taxa de mortalidade institucional.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1 Assistência Ambulatorial

O Serviço Ambulatorial aqui tratado destina-se à realização de atendimentos especializados em consultas médicas. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT e cirurgias de pequeno porte. para atender os usuários que procurarem a unidade hospitalar por demanda espontânea e egressos do hospital.

I. A Assistência médico-ambulatorial compreenderá:
   a) Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência;
   b) Assistências: farmacêutica, enfermagem, fisioterapêutica, nutricional, e outras, quando indicadas, conforme segue:

II. A CONTRATADA ofertará serviços ambulatoriais em caráter eletivo referenciado e/ou urgência e emergência, conforme descrito abaixo:
   a) O atendimento eletivo se dará por meio do encaminhamento realizado pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, respeitando o limite da capacidade operacional do ambulatório e metas previstas pactuadas;
   b) Para os atendimentos de urgência e emergência a CONTRATADA disponibilizará serviço de Pronto Atendimento ambulatorial e hospitalar funcionante de segunda a domingo, 24 horas por dia. Para estes atendimentos estão inclusos os serviços de atendimento médico de urgência e emergência em regime de plantão presencial e/ou sobreaviso, o hospital deverá ainda ofertar serviços de diagnose de análises clínicas, Raio x, Ultrassonografia, Tomografia e exames de diagnostico por especialidades sendo Eletrocardiograma e Tococardiografia Ante-Parto.

III. A Central de regulação realizará o processo de regulação ambulatorial utilizando o SISREG como ferramenta e Protocolos clínicos, além de fluxos e rotinas pré-estabelecidos;

IV. O fluxo de encaminhamento para consultas, procedimentos e exames complementares eletivos, será realizado através da Central de Regulação do Município;

V. Serão considerados como cirurgia ambulatorial de baixa complexidade os procedimentos cirúrgicos realizados com anestesia local ou troncular que podem ser realizados em consultório, sem a presença do médico anestesista, e que dispensam cuidados especiais no pós-operatório;

Scanned with CamScanner

VI. Além de consultas por profissionais de saúde à equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, procede com orientações aos pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições próprias de enfermagem quanto ao bem-estar do paciente.

4.2 Atendimento às Urgências e Emergências:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, e/ou encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), e/ou pelos serviços de atendimento médico de urgência/SAMU, conforme segue:

I. O hospital deve manter o Serviço de Pronto Atendimento, com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, procedimentos diagnósticos principalmente nas especialidades cadastradas no CNES, leitos clínicos e cirúrgicos para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias.

II. Serão considerados atendimentos de urgência e emergência aqueles não programados, sejam de forma espontânea ou que sejam demandados pelo serviço de urgência e emergência do hospital, bem como os usuários SUS encaminhados de forma regulados e/ou referenciados.

III. Se em consequência do atendimento por urgência/emergência o usuário é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência ambulatorial, não gerando nenhum registro de hospitalização.

IV. Deverá ser mantida a porta hospitalar de urgência/emergência, em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização - PNH, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), priorizando o atendimento por gravidade do caso, conforme protocolo e orientações do Programa Nacional de Humanização;

V. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços quantificados no contrato e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002).

VI. Toda a demanda de atendimentos de urgência e emergência será realizada pelo Hospital Santa Marcelina de Sapezal, garantindo ao usuário SUS integralidade no atendimento, considerando a capacidade instalada hospitalar, bem como serviços/procedimentos contratualizados.

VII. Hospital se obriga a utilizar todos os recursos disponíveis de diagnósticos e tratamentos necessários ao atendimento dos pacientes, desde que previstos na tabela SUS e inseridos no cadastro do hospital, até o limite financeiro definido pelos parâmetros neste Documento Descritivo, entretanto, havendo

Scanned with CamScanner

necessidade da realização de procedimentos não previstos neste Descritivo é indispensável para salvaguardar a vida do paciente, o hospital solicitará, em caráter de exceção, autorização à secretaria de saúde, para realização do procedimento, em qualquer prazo.

4.3 Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT

O Hospital ofertará em sua estrutura os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares para atendimento eletivo e de urgência e emergência.

Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêuticos ambulatoriais ELETIVOS serão totalmente regulados pelos mecanismos vigentes da Central de Regulação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às metas quantitativas descritas no presente Documento Descritivo.

4.4 Assistência Hospitalar – Internação

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá garantir de acordo com a capacidade instalada disponibilizada ao SUS, o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através do Departamento de Regulação e/ou Urgência e Emergência, desde que existentes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS/SIGTAP).

4.4.1 Internação Hospitalar

A internação do usuário SUS dar-se-á no limite dos leitos disponíveis ao SUS na unidade hospitalar, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento, conforme segue:

I. A CONTRATADA realizará atendimentos de média complexidade nas internações de clínica médica incluindo internações em leitos exclusivos para atendimento ao Covid-19, cirurgia geral, pediatria clínica, obstetrícia de risco habitual clínica e cirúrgica e ortopedia/traumatologia clínica e cirúrgica;

II. Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital como o serviço de Ortopedia e Traumatologia, sendo porta aberta para atendimento obstétrico, conforme demanda espontânea.

III. As internações eletivas somente deverão ser efetivadas pelo Hospital após a autorização da Central de Regulação Municipal através de autorização.

IV. Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos

Scanned with CamScanner

de Saúde, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

V. No Processo de Hospitalização estão incluídos:

a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, desde que vinculados aos serviços contratados;
b) Tratamentos diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas desde que vinculados aos serviços contratados;
c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
d) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
e) Alimentação;
f) Assistência especializada médica, enfermagem e outros profissionais;
g) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
h) Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
i) Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
j) Acompanhante para os usuários idosos, crianças e gestantes.
k) Exames – SADT, necessários para a elucidação do diagnóstico;
l) Vacinas ao recém-nascido ofertadas a todos os recém-nascidos, ainda no período de internação após o nascimento.

4.4.2 Atendimento Hospitalar Eletivo

I. A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade de a CONTRATADA administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

II. Os exames pré-operatórios básicos serão encaminhados junto ao laudo de AIH, sendo que após a apresentação do laudo de AIH devidamente autorizada e acompanhada da documentação necessária, o hospital deverá informar a data de agendamento de cirurgia;

III. Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.

IV. Os que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que a especialidade for

Scanned with CamScanner

ofertada pelo hospital ao SUS, o paciente deve ter alta do serviço com a consulta/exames agendados dentro da disponibilidade.

5. ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

A CONTRATADA deverá desenvolver ações e serviços de saúde dentro das seguintes Políticas prioritárias:

5.1.1 Humanização

a) Manter em funcionamento a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e acompanhantes, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos.
b) Dispor de área física adequada para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
c) Realizar atividades relacionadas à humanização;
d) Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente (quando necessário);
e) Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias;
f) Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações especificas;
g) A CONTRATADA terá metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para a avaliação de desempenho na área de Humanização.

5.1.2 Política Nacional de Medicamentos

a) Respeitar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (Genéricos);
b) Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

5.1.3 Saúde do Trabalhador

a) Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
b) Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
c) Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.

5.1.4 Alimentação e Nutrição

a) Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).

Scanned with CamScanner

b) Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
c) Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
d) Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

5.1.5 HIV/DST/AIDS

a) Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
b) Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
c) Disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Contra referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

5.1.6 Saúde Mental

A CONTRATADA deverá oferecer suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, do Complexo Regulador, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não especializados.

5.1.7 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

a) Implantar Núcleo de Segurança do Paciente;
b) Elaborar os Planos para Segurança do Paciente; e
c) Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

5.1.8 Comissões Atuantes Obrigatoriamente

a) Revisão de Prontuários;
b) Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
c) Revisão de Óbitos;

Scanned with CamScanner

d) Prevenção de acidentes (CIPA);
e) Notificação de Doenças;
f) Comissão de Segurança do paciente.

5.1.9 Saúde da Mulher

a) Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
b) Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
c) Adotar as Boas Praticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo:

- Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
- Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
- Possibilitar espaço fisico adequado para o acompanhante;
- Possibilitar espaço fisico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
- Ofertar líquidos à gestante durante o trabalho de parto e pós-parto;
- Realizar monitoramento fetal e de progressão do trabalho de parto com registro em partograma;
- Utilizar de métodos não invasivos e não farmacológicos para alívio da dor, como massagens e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto;
- Permitir que a gestante tenha liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
- Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;
- Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
- Realizar rotineiramente imunização com vacina BCG e hepatite B em todos os bebês nascidos no hospital, bem como orientar quanto aos cuidados pós vacinais, e acompanhamento para futuras vacinas em sua unidade de saúde de origem.

6 METAS QUANTITATIVAS E VALORES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que as **FORMAS ORGANIZACIONAIS** descritas abaixo e constantes das Planilhas de Programação Orçamentária serão pactuadas no quantitativo total e que qualquer dos procedimentos que a compõem serão realizados, até o limite do quantitativo pactuado neste Documento Descritivo.

A CONTRATADA poderá realizar procedimentos não previsto neste Documento Descritivo, desde seja de suma importância para salvaguardar a vida do usuário SUS, mediante a autorização do gestor de saúde (CONTRATANTE).

6.1 – PROCEDIMENTOS CONTRATUALIZADOS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO

Scanned with CamScanner

30106	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATÉ 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2.593	31116
	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA		
30110	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA POR (PACIENTE)		
	CATETERISMO VESICAL DE DEMORA		
	INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO		
	RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)		

GRUPOS DE PROCEDIMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO
03.01.06.010-0	ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	10	120
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM MOBILIÇÃO	5	60
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	7	84
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	3	36
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	80	960
04.01.01.005 8	EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	40	480
04.01.01.011-2	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	8	96
04.04.01.027-0	REMOÇÃO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	6	72
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA CORNEA	7	84
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	34	408
TOTAL		200	2400

RADIOLOGIA (RAIO X)

FORMA ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO
02.04.01	EXAMES RADIOLOGICOS DE CABEÇA E PESCOÇO	160	1920
02.04.02	EXAMES RADIOLOGICOS DE COLUNA VERTEBRAL		
02.04.03	EXAMES RADIOLOGICOS DE TORAX E MEDIASTINO		
02.04.04	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA ESCAPULAR E DOS MEMBROS SUPERIORES		
02.04.05	EXAMES RADIOLOGICOS DE ABDOMEN E PELVE		
02.04.06	EXAMES RADIOLOGICOS DE CINTURA PÉLVICA E DOS MEMBROS INFERIORES		

Scanned with CamScanner

TOTAL		160	1920
EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS			
PROCEDIMENTO	**PROCEDIMENTOS**	**FISICO MÊS**	**FISICO ANO**
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	30	360
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA	30	360
TOTAL GERAL		60	720
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**FISICO MÊS**	**FISICO ANO**
02.06.01	TOMOGRAFIA DE CABEÇA, PESCOÇO E COLUNA VERTEBRAL	85	1020
02.06.02	TOMOGRAFIA DE TORAX E MEMBROS SUPERIORES		
02.06.03	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN, PELVE E MEMBROS INFERIORES		
TOTAL		85	1020
EXAMES DE ULTRASSOM			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	**PROCEDIMENTOS**	**FISICO MÊS**	**FISICO ANO**
02.05.01	ULTRA-SONOGRAFIAS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA)	55	660
02.05.02	ULTRA-SONOGRAFIAS DOS DEMAIS SISTEMAS		
TOTAL		55	660
LABORATÓRIO CLÍNICO			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**	**FISICO MÊS**	**FISICO ANO**
02.02.01	DOSAGEM DE ACIDO URICO	120	1440
02.02.01	DOSAGEM DE AMILASE		
02.02.01	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES		
02.02.01	DOSAGEM DE CALCIO		
02.02.01	DOSAGEM DE CREATININA		

Scanned with CamScanner

02.02.01	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB		
02.02.01	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA		
02.02.01	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		
02.02.01	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		
02.02.01	DOSAGEM DE GLICOSE		
02.02.01	DOSAGEM DE POTASSIO		
02.02.01	DOSAGEM DE SODIO		
02.02.01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)		
02.02.01	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)		
02.02.01	DOSAGEM DE COLINESTERASE		
02.02.01	DOSAGEM DE UREIA		
SUB TOTAL	**Exames bioquímicos**	**120**	**1440**
02.02.05	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	75	900
SUB TOTAL	**Exames urianalises**	**75**	**900**
02.02.12	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		
02.02.02	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)		
02.02.02	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	87	1044
02.02.02	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)		
02.02.02	HEMOGRAMA COMPLETO		
SUB TOTAL	**Exames hematológicos e hemostasia**	**87**	**1.044**
02.02.03	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA		
02.02.03	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)		
02.02.03	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	48	576
02.02.03	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		
02.02.03	DOSAGEM DE TROPONINA		
SUB TOTAL	**Exames sorológicos e imunológicos**	**48**	**576**
TOTAL LABORATÓRIO CLÍNICO		**330**	**3.960**
HOSPITALAR PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			

Scanned with CamScanner

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO
03.01.06	CONSULTA/ATENDMENTO ÁS URGENCIAS (EM GERAL)	4	48
03.03.01	TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS	8	96
03.03.01	TRATAMENTO COVID	15	180
03.03.03	TRATAMENTO DE DOENÇAS ENDOCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS	2	24
03.03.04	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	3	36
03.03.06	TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES	4	48
03.03.07	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	3	36
03.03.08	TRATAMENTO DE DOENÇAS DA PELE E DO TECIDO SUBCUTÂNEO	4	48
03.03.10	TRATAMENTO DURANTE A GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO	16	192
03.03.14	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO OUVIDO/APÓFISE MASTÓIDE E VIAS AÉREAS	12	144
03.03.15	TRATAMENTO DAS DOENÇAS DO APARELHO GENITURINÁRIO	7	84
03.03.16	TRATAMENTO DE ALGUMAS AFECÇÕESS ORIGINADAS NO PERÍODO NEONATAL	3	36
03.04.10	GERAIS EM ONCOLOGIA	3	36
03.05.02	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL	3	36
03.08.01	TRAUMATISMOS	10	120
03.08.02	INTOXICAÇÕES E ENVENENAMENTOS	2	24
03.08.04	COMPLICAÇÕES CONSEQUENTES A PROCEDIMENTOS EM SAÚDE	2	24
TOTAL GERAL		101	1212
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE URGÊNCIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO
04.01.02	CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	2	24
04.07.02	INTESTINOS , RETO E ANUS	2	24
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	1	12
04.08.02	MEMBROS SUPERIORES	2	24
04.08.05	MEMBROS INFERIORES	4	48
04.08.06	GERAIS	3	36

Scanned with CamScanner

04.09.01	RIM, URETER E BEXIGA	2	24
04.09.06	ÚTERO E ANEXOS	2	24
04.11.02	OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS COM O ESTADO GESTACIONAL	4	48
04.15.04	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS	1	12
TOTAL		**23**	**276**

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO
04.07.03	PANCREAS, BAÇO,FIGADO E VIAS BILIARES	4	48
04.07.04	PAREDE E CAVIDADE ABDOMINAL	4	48
04.08.06	PROCEDIMETOS CIRURGICOS GERAIS	5	60
04.09.06	UTERO E ANEXOS	5	60
TOTAL		**18**	**216**

PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	FISICO MÊS	FISICO ANO
03.10.01	PARTO NORMAL	9	108
04.11.01	PARTO CESÁRIA	11	132
04.11.01	PARTO CESÁRIA C/ LAQUEADURA TUBÁRIA	5	60
TOTAL		**25**	**300**

RESUMO DE VALORES

PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE		FINANCEIRO	
	MÊS	ANO	MÊS	ANO
ATENDIMENTOS URGENCIA E EMERGENCIA	2.593	31.116	R$ 124.982,60	R$ 1.499.791,20
PROCEDIMENTOS URGENCIA E EMERGENCIA	200	2.400	R$ 15.959,73	R$ 191.516,76
RAIO X	160	1.920	R$ 4.166,40	R$ 49.996,80
ELETROCARDIOGRAMA E TOCOCARDIOGRAFIA	60	720	R$ 640,95	R$ 7.691,40
TOMOGRAFIA	85	1.020	R$ 26.670,45	R$ 320.045,40
ULTRASSONOGRAFIA	55	660	R$ 4.987,68	R$ 59.852,16
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS	330	3.960	R$ 4.446,72	R$ 53.360,64
INTERNAÇÕES EM CLÍNICA MÉDICA	101	1.212	R$ 155.810,00	R$ 1.869.720,00

Scanned with CamScanner

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE URGENCIA	23	276	R$ 37.808,56	R$ 453.702,72
PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	18	216	R$ 37.330,72	R$ 447.968,64
PROCEDIMENTOS OBSTETRICOS	25	300	R$ 50.889,12	R$ 610.669,44
TOTAL	**3.650**	**43.800**	**R$ 463.692,93**	**R$ 5.564.315,16**
FIXO			**R$ 286.879,10**	**R$ 3.442.549,20**
			R$ 750.572,03	**R$ 9.006.864,36**

6.2 SOBREAVISO EM ESPECIALIDADES MÉDICAS

Especialidade	Especificação
Sobreaviso em Ortopedia	Atendimento 24h por dia, de acordo com a demanda.
Sobreaviso em Cirurgia Geral	Atendimento 24h por dia, de acordo com a demanda.
Sobreaviso em Pediatria	Atendimento 24h por dia, de acordo com a demanda.
Sobreaviso de Obstetrícia	Atendimento 24h por dia, de acordo com a demanda.
Sobreaviso em Anestesiologia	Atendimento 24h por dia, de acordo com a demanda.

7 PAGAMENTO

O VALOR GLOBAL INICIAL estimado para a presente contratação é de **R$ 9.006.864,36** (Nove Milhões, Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) para ser executado no período de **12 (doze) meses**, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de até **R$ 750.572,03** (Setecentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Três Centavos) para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas descriminadas no Documento Descritivo, anexo indissociável do Contrato, mediante aos critérios abaixo estabelecidos:

As transferências mensais serão liberadas em parcelas **FIXAS** e **VARIÁVEIS**, com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo, exceto o valor da parcela fixa, este deverá ser transferido mensalmente sem que haja previsão de descontos, conforme detalhado abaixo:

Scanned with CamScanner

PARCELA FIXA: O valor de **R$ 286.879,10** (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas referente aos serviços de Pronto Atendimento 24 horas.

PARCELA VARIAVEL: O valor de **R$ 463.692,93** (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Noventa Três Centavos), será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

SERÁ EMPENHADO PARA ESTE ANO DE 2021 o valor correspondente à este exercício para os próximos 05 (cinco) meses, somando parcelas fixas e variáveis, sendo: R$ 3.752.860,15

(Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Quinze Centavos). Ficando o restante de R$ 5.254.004,21 (Cinco Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) valores a serem empenhados em 2022 na dotação 2012 – Assistência à Média e alta Complexidade MAC.

7.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAÇÃO	MENSAL	ANUAL
FONTE 146 - FEDERAL		
MAC *(Média e Alta Complexidade)*	R$ 52.908,51	R$ 634.902,12
FONTE 102 - MUNICIPAL		
Complementação com recursos próprios	R$ 697.663,52	R$ 8.371.962,24
TOTAL	**R$750.572,03**	**R$ 9.006.864,36**

8 MODO DE ENTREGA E VALIDAÇÃO DA PRODUÇÃO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo faturamento dos atendimentos realizando em âmbito hospitalar, e encaminhará a produção conforme abaixo estabelecido.

A digitação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) é feita no sistema SISAIH01 do ministério da saúde, ou em sistema próprio dos prestadores devido, nestes casos, ser importada para validação n SISAIH01, sendo que todas as contas hospitalares serão autorizadas e auditadas por profissional médico disponibilizado pela SMS de Sapezal para desempenhar tal função, que fará a análise técnica da assistência, e posteriormente a validação da conta hospitalar, observando-se todas as cobranças

Scanned with CamScanner

apresentadas no espelho da AIH, conforme legislação vigente, tendo autonomia para efetuar a rejeição/glosa da conta se constatar possíveis irregularidades.

As contas hospitalares que estiverem em conformidade e aprovadas serão assinadas e carimbadas juntamente com o espelho de AIH, que posteriormente serão encaminhadas juntamente com os arquivos de fechamento de faturamento no mês de competência a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal.

Os arquivos serão processados no SIHD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, bem como no SIA- Sistema de Informação Ambulatorial e posteriormente serão enviados ao Ministério da Saúde para compor o Banco e Dados Nacional a partir do qual são disseminados as informações. Este sistema é de uso dos gestores para processar a produção de todos os estabelecimentos sob sua gestão. Nestes sistemas são importados os arquivos exportados do SISAIH01 e BPA-MAG por cada estabelecimento. Ele auxilia os gestores locais no controle, avaliação e auditorias dos serviços.

Após toda a análise os arquivos são enviados ao Ministério da Saúde, onde são processados pelo DATASUS, que faz interface com todos os bancos de dados da base nacional dos programas que interagem com o SIHD e SIA.

9 DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A autorização e supervisão dos serviços serão realizadas mensalmente por profissional médico(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal para desempenhar tal função.

O acompanhamento do desempenho de metas do Contrato será realizada por uma Comissão de Acompanhamento de Contratualização, especialmente constituída para tal fim, composta por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, do Conselho Municipal de Saúde – CMS e da CONTRATADA, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar o cumprimento de metas e indicadores de qualidade e quantidade, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela Secretaria Municipal da Saúde, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, que além de realizar a interlocução com a CONTRATADA, poderá vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização:

a) Avaliar o cumprimento das Metas Quali-quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Contrato e respectivo Documento Descritivo;
b) Recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

Scanned with CamScanner

c) Acompanhar a prestação dos serviços e a capacidade instalada do Hospital;
d) Requisitar formalmente: documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas pelas partes;
e) Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião;

A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu Coordenador, posteriormente ao fechamento do sistema (DATASUS), a fim de monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistemas de Informações Oficiais e/ou visitas "in loco" (quando necessário), documentos emitidos pelo Hospital e outros que se fizerem necessários;

A Comissão acompanhará a execução do Contrato celebrado entre o Município de Sapezal e o Hospital Contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em Ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro e em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível.

10 ACOMPANHAMENTO DAS METAS QUANTITTATIVAS E QUALITATIVAS

Será realizado o monitoramento mensal das metas pactuadas pela Instituição através de relatório sistematizado.

Considera-se plenamente satisfatório o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras relacionadas ao componente fixo da orçamentação, que apresente uma variação em torno de 5% (cinco por cento) para menos, ou seja, cumprimento de 95% a 100% das metas, quando serão repassados 100% dos recursos orçamentários relacionados ao componente fixo.

Caso o Hospital não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção, mediante aprovação do gestor local, podendo ser descontratualizado.

Caso apresente cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 12 (doze) meses consecutivos, as metas do Documento Descritivo deverão ser revisadas e ajustadas mediante a aprovação da Comissão de Avaliação do Contrato, podendo ter seu valor aumentado por decisão do gestor do SUS e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Scanned with CamScanner

Quando a oferta/desempenho ultrapassar a meta, será considerado o alcance percentual de 100% em conformidade com o limite de teto financeiro.

Será realizado sempre que necessário a avaliação e/ou encontro de contas referente as metas contratuais, com a CAC, referente aos grupos de serviços de saúde pactuados, com objetivo de ajustarmos as metas e outras necessidades que surgirem.

Caso ocorra aumento ou diminuição de demanda, deverá esta situação ser tratada nas avaliações trimestrais, podendo de comum acordo a realização e adequação das metas contratualizadas.

Para o desempenho das metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a reunião, quando não acordado/consensuado com a Comissão de Acompanhamento do Contrato, sendo então, as justificativas apresentadas avaliadas pela CAC, que terá 05 (cinco) dias uteis para emissão de resposta com deferimento ou não.

Se no momento da avaliação houver produção aprovada de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Fica estabelecido que as **Formas Organizacionais** descritas nas tabelas de procedimentos serão pactuadas no quantitativo total e que qualquer dos procedimentos que a compõem serão realizados, até o limite do quantitativo pactuado neste Documento Descritivo. As metas **quantitativas** poderão ser consideradas válidas em caso de compensação entre os grupos de procedimentos, mediante ao consenso da CAC.

Na análise do cumprimento das metas quantitativas, a Comissão de Acompanhamento do Contrato (CAC) poderá considerar a eventual ocorrência de absenteísmo de usuários aos serviços de saúde prestados pelo CONTRATADO que sejam demonstrados pelo Contratado, assim como eventuais falhas em sistemas de regulação ou insuficiência da capacidade de agendamento de serviços regulados pelo gestor via SISREG (Sistema Nacional de Regulação) e ofertados pela CONTRATADA.

11. INDICADORES DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS

A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

ITENS	INDICADORES	PARÂMETROS	PONTUAÇÃO
01	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações ▪ Clínica Médica- ***meta 86***	Mínimo de 80%	▪ Meta atingida = 10 ▪ 70 a 79% = 7 ▪ 69 a 60% = 5

Scanned with CamScanner

02	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações ▪ Cirurgias eletivas e urgência – ***meta 37***	Mínimo de 80%	▪ Meta atingida = 10 ▪ 70 a 79% = 7 ▪ 69 a 60% = 5
03	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações ▪ Obstetrícia clínica e cirúrgica – ***meta 25***	Mínimo de 80%	▪ Meta atingida = 10 ▪ 70 a 79% = 7 ▪ 69 a 60% = 5
04	Taxa geral de ocupação de leitos hospitalares.	Mínimo de 60%	▪ Meta atingida em 60% ou mais = 10 ▪ 40% a 59% = 7 ▪ Abaixo de 40% = 05
05	Percentual de alcance das metas físicas **do pronto atendimento por subgrupo:** ▪ 03.01.06; ▪ 03.01.10; ▪ 03.03.09; ▪ 04.01.01; ▪ 04.04.01; ▪ 04.17.01	Mínimo 90% conforme tabela de serviços contratualizados.	▪ Meta atingida nos **06 subgrupos** = 15 ▪ Meta atingida de **03 a 05 subgrupos** = 10 ▪ Meta atingida **abaixo de 03 subgrupo** = 5
06	Percentual de alcance das metas ambulatoriais SADT ▪ Raio-x; ▪ Tomografia; ▪ Ultrassonografia; ▪ Eletrocardiograma e Tococardiografia; ▪ Laboratório de analises clinicas;	Mínimo de 80% por grupo de serviço de apoio diagnóstico	▪ cinco grupos= 15 ▪ **de três a quatro** grupos= 10 ▪ **dois ou menos** grupos = 5
07	Especialidades disponíveis em regime de plantão presencial e/ou sobreaviso ▪ Anestesiologia ▪ Cirurgião geral ▪ Ginecologia/obstetrícia ▪ Ortopedia/Traumatologia ▪ Pediatria	100% das especialidades disponíveis	▪ **Todas as** especialidades disponíveis = 10 ▪ De três a quatro especialidades = 7 ▪ **Duas ou menos** especialidades = 5
08	Tempo médio de realização do procedimento hospitalar eletivo, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao	Até 30 dias	▪ Até **30 dias** = 10 ▪ De **31 a 40 dias** = 7 ▪ De **41 a 50 dias** = 5

Scanned with CamScanner

	Hospital e de acordo com o limite fisico contratualizado.		
09	Realizar exame de VDRL,TPH e HIV nas gestantes	100%	▪ Meta atingida= 10 ▪ Meta não atingida= 0
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do SUS – SIA e/ou SIH, desde que seja consenso da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;

Se no momento da avaliação houver produção de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

Haverá a apresentação INTEGRAL de toda a produção executada pelo hospital, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes se constituirão em parâmetros de avaliação para o Documento Descritivo.

O Hospital se obriga a apresentar para Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, relatório mensal com motivo detalhado das inconsistências encontradas na consecução dos encaminhamentos efetivados pela Central de Regulação, para que em conjunto ambos busquem solucionar os problemas encontrados.

11.1 Faixa de Desempenho das Metas Quantitativas (60%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas quantitativas, serão considerados **60%** dos recursos que compõe o orçamento fixado da PARCELA VARIÁVEL perfazendo o montante mensal de R$ 278.215,76 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Seis Centavos).

O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela 60%

11.2 Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.

Scanned with CamScanner

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
≥91%	100%	R$ 278.215,76
Entre 81 a 90%	90%	R$ 250.394,18
Entre 71 a 80%	80%	R$ 222.572,61
Entre 61 a 70%	70%	R$ 194.751,03

12. INDICADORES DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS

A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

Itens	Indicadores	Parâmetros	Pontuação
01	Manter CNES atualizado: ▪ Leitos; ▪ Equipamentos; ▪ Instalações físicas; ▪ Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	▪ Meta atingida em quatro itens =10 ▪ Meta atingida de dois a três itens = 7 ▪ Meta atingida abaixo de dois itens= 5
02	Envio de Censo de Diário de Leitos para a Central de Regulação.	Informado todos os dias da semana	▪ Censo enviado todos os dias =10 ▪ Censo enviado parcialmente no mês= 7 ▪ Não enviado= 5 pontos
03	Tempo médio de permanência de leitos operacionais	Média geral de até 6 dias ao mês	▪ Meta atingida = 10 ▪ Acima de 6 dia= 7
04	Número mensal de recusas para procedimentos hospitalares eletivos estabelecidos na contratualização	Nenhuma recusa	• Nenhuma recusa= 10 • De uma a cinco recusas= 7 • Acima de cinco recusas= 5
05	Manter as Comissões obrigatórias instituídas no Hospital em funcionamento: ▪ Revisão de Prontuários; ▪ Controle de Infecção Hospitalar	Todas as Comissões obrigatórias em implantação/funcionamento	▪ Todas as Comissões obrigatórias em funcionamento = 10

Scanned with CamScanner

	(CCIH); ▪ Revisão de Óbitos; ▪ Prevenção de acidentes (CIPA); ▪ Notificação de Doenças; ▪ Comissão de Segurança do paciente		• De três a cinco Comissões em funcionamento= 7 • Abaixo de três Comissões em funcionamento= 5
06	Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - humanizaSUS.	Manter Em funcionamento	▪ Em funcionamento= 10 ▪ Não funcionando= 0
07	Taxa de parto cesárea de 35%, conforme a última pactuação consensuada em Resolução CIB/MT 021, de 12 de abril de 2007;	Reduzir gradativamente o indicador com variação mínima mensal de 1% até atingir o máximo de 35%	▪ Meta Cumprida = 10 ▪ Descumprida = 0
08	Realizar Pesquisa de satisfação do usuário positiva com no mínimo 50% dos pacientes internados.	Realizada no mês de competência com no mínimo 50% dos pacientes internados.	• Muito Bom e Bom = 10 • Regular = 5 • Ruim = 0
09	Envio da via das Declaração de Nascidos Vivos e Declarações de Óbitos.	100% das vias das DN e DO.	▪ Meta Cumprida = 10 ▪ Descumprida = 0
10	Taxa de Infecção Hospitalar	Manter o indicador em até 2%.	• Meta Cumprida = 10 • Descumprida = 0
PONTUAÇÃO TOTAL			100

Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente, falta de exames complementares necessários para a realização do procedimento e pacientes inaptos para o mesmo. Tais justificativas deverão ser devidamente comprovadas junto a Central

Scanned with CamScanner

de Regulação. Portanto, todos os procedimentos regulados exceto os que não se enquadrarem na situação citadas serão considerados recusas.

12.1 Faixa de Desempenho das Metas Qualitativas (40%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas qualitativas, serão considerados 40% dos recursos que compõe o orçamento fixado da PARCELA VARIÁVEL perfazendo o montante mensal de R$ 169.274,06 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

O resultado da somatória da pontuação das metas qualitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento da parcela.

10.2 Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Qualitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
≥91%	100%	R$ 185.477,17
Entre 81 a 90%	90%	R$ 166.929,45
Entre 71 a 80%	80%	R$ 148.381,74
Entre 61 a 70%	70%	R$ 129.834,02

13. VIGÊNCIA

O referido instrumento formal de Contratualização está composto por duas partes indissociáveis, conforme orientação da Portaria Ministerial 3.410/GM/MS/2013 (Art. 22).

I. Termo do instrumento formal de Contratualização propriamente dito, respeitadas as legislações pertinentes, especialmente quanto aos prazos de vigência; e
II. Documento Descritivo.

O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser repactuado após o período de validade conjuntamente com o Contrato, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, sendo que as metas pactuadas poderão ser readequadas conforme monitoramento e avaliação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (Art. 27 da portaria supracitada).

As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial, no Diário Oficial de Contas / Tribunal de Contas do Município de Sapezal, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, ou em Jornal de grande circulação regional/municipal.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

O Hospital é a principal referência em território municipal para prestação de serviços de saúde de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Assim, o instrumento contratual tem o papel importante dentro da gestão, a fim de assegurar ao usurário do Sistema Único de Saúde acesso dentro da sua integralidade.

É vedada no âmbito do SUS, a cobrança indevida de serviços e materiais aos usuários em tratamento, ou seu representante legal. Nos casos de cobranças indevidas realizadas pelo hospital a titulo de complementação, a CONTRATADA responderá em razão da execução deste Termo.

A realização de procedimentos que não estiverem contemplados no Documento Descritivo poderá ser realizada mediante autorização prévia, salvo se declarado e considerado como de urgência/emergência.

O presente Documento Descritivo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, devem ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes.

Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

Pelo presente instrumento ficam assim firmadas as partes:

Sapezal-MT, 03 de 08 de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ralph Neves Lima
Secretário de Saúde
Portaria 820/2019

CONTRATADA:
ROSANE
GHEDIN:12840002817

Digitally signed by ROSANE GHEDIN:12840002817
Date: 2021.08.20 09:28:01 -03'00'

HOSPITAL SANTA MARCELINA

Scanned with CamScanner